



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, SUBSCRITO ENTRE O BRASIL E O PERU (ACORDO No. 12)

Oitavo Protocolo Adicional

ALADI/AAP.R/12.8  
11 de julho de 1988

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República do Peru acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes apresentados em boa e devida forma, depositados na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" (Acordo no. 12), suscrito entre ambos os países, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1o.- Modificar as preferências outorgadas pela República Federativa do Brasil e pela República do Peru, respectivamente, para a importação dos produtos registrados no Anexo do presente Protocolo, nos termos e condições estabelecidos no referido Anexo.

Artigo 2o.- O presente Protocolo vigorará a partir de 1o. de julho de 1988.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente protocolo do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo, na cidade de Montevideu, aos trinta dias do mês de junho mil novecentos e oitenta e oito, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Armando Sérgio Frazão

Pelo Governo da República do Peru:

Eduardo Ponce Vivanco



//

ANEXO

MODIFICAÇÃO DAS PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO  
BRASIL E PELO PERU, RESPECTIVAMENTE, PARA A  
IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS NEGOCIADOS

Acordo: 01-012  
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		Tarifa NACIONAL	
03.01	PEIXES FRESCOS (VIVOS OU MORTOS), REFRIGERADOS OU CONGELADOS		
03.01.2	PEIXES MORTOS (EXCETO OS FILES)		
03.01.2.02	CONGELADOS	100	MERLUZA E "JUREL"
07.03	LEGUMES E HORTALICAS EM SALMOURA OU APRESENTADOS EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, MAS NAO ESPECIALMENTE PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO		
07.03.0.01	AZEITONAS	100	
09.09	SEMENTES DE ANIS, BADIANA, FUNCHO, COENTRO, COMINHOS, ALCARAVIA E ZIMBRO		
09.09.0.01	ANIS COMUM	70	
16.04	PREPARACOES E CONSERVAS DE PEIXE, INCLUSIVE O CAVIAR E SEUS SUCEDANEOS		
16.04.0.04	DE SARDINHAS	65	TRATAMENTO DIFERENCIADO COMPENSADO COM OFERTA EM OUTRO PRODUTO
16.04.0.99	OS DEMAIS	90	CONSERVAS DE "JUREL" EM OLEO, EM MOLHO DE TOMATE, EM SAL E AGUA
26.01	MINERIOS METALURGICOS, MESMO CONCENTRADOS, PIRITAS DE FERRO USTULADAS (CINZAS DE PIRITAS)		
26.01.7	MINERIOS DE CHUMBO		
26.01.7.99	OS DEMAIS	60	MINERIOS CONCENTRADOS DE CHUMBO, COM MINIMO DE 50% DE CHUMBO

Acordo: 01-012  
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
26.01.7.99: (Cont.)			QUOTA: 5.000 T/ANO EM METAL CONTIDO
28.27 28.27.0.01	OXIDOS DE CHUMBO, INCLUSIVE O MINIO E O MINIO LARANJA PROTOXIDO (MASSICOTE, LITARGIRIO)	50	
28.28 28.28.3 28.28.3.07	HIDRAZINA E HIDROXILAMINA E SEUS SAIS INORGANICOS; OUTRAS BASES, OXIDOS, HIDROXIDOS E PEROXIDOS METALICOS INORGANICOS OXIDOS E HIDROXIDOS DE COBRE	75	OXIDO E HIDROXIDO CUPROSO
32.04 32.04.2 32.04.2.01	MATERIAS CORANTES DE ORIGEM VEGETAL (INCLUSIVE OS EXTRATOS DE MADEIRAS TINTORIAIS E DE OUTRAS ESPÉCIES TINTORIAIS VEGETAIS, EXCLUSIVE ANIL) E MATERIAS CORANTES DE ORIGEM ANIMAL DE ORIGEM ANIMAL DE COCHONILHA	100	
38.03 38.03.2 38.03.2.99	CARVOES ATIVADOS; MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATIVADAS; NEGROS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUSIVE O NEGRO ANIMAL ESCOTADO MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATIVADAS OS DEMAIS	75	ARGILAS ATIVADAS
38.11	DESINFETANTES, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, RATICIDAS, HERBICIDAS, INIBIDORES DE GERMINACAO, REGULADORES DO CRESCIMENTO DAS PLANTAS E PRODUTOS SEMELHANTES, APRESENTADOS COMO PREPARACOES OU EM FORMAS OU RECIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS: COMO FITAS, MECHAS E VELAS DE ENXOFRE E PAPEIS MATAMOSCAS		

Acordo: 01-012  
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
38.11.3	FUNGICIDAS		
38.11.3.01	A BASE DE COMPOSTOS DE COBRE	95	FUNGICIDA-CUPRICO A 50% (PO MOLHABEL)
51.01	FIOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS CONTINUAS, NAO ACONDICIONADAS PARA VENDA A VAREJO		
51.01.2	DE FIBRAS ARTIFICIAIS		
51.01.2.02	DE ACETATO DE CELULOSE	100	FILAMENTO CONTINUO DE RAIOM ACETATO. QUOTA ANUAL: 2.000 TONELADAS
74.01	MATES DE COBRE; COBRE EM BRUTO (COBRE REFINADO OU NAO); DESPERDICIOS E SUCATA DE COBRE		
74.01.2	COBRE NAO REFINADO		
74.01.2.01	COBRE "BLISTER"	70	SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66 E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX
78.01	CHUMBO EM BRUTO (MESMO ARGENTIFERO); DESPERDICIOS E SUCATA DE CHUMBO		
78.01.1	EM BRUTO E SUAS LIGAS		
78.01.1.00	NAO REFINADO		
78.01.1.01	EM LINGOTES OU PAES	85	SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66 E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX
78.01.1.10	REFINADO, EXCETO AS LIGAS		
78.01.1.11	ELETROLITICO, EM LINGOTES	85	INCLUSIVE EM PÆES. SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66 E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
79.01 79.01.1 79.01.1.00 79.01.1.01	ZINCO EM BRUTO; DESPERDICIOS E SUCATA, DE ZINCO ZINCO SEM LIGA CONTENDO EM PESO 99,99% OU MAIS DE ZINCO EM LINGOTES OU PAES	85	SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66 E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX
79.01.2 79.01.2.01	LIGAS DE ZINCO EM LINGOTES, CONTENDO EM PESO MAIS DE 3% DE ALUMINIO	85	ZAMAC EM LINGOTES. SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66 E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX
81.04 81.04.2 81.04.2.02	OUTROS METAIS COMUNS, EM BRUTO OU MANUFATURADOS; CERAMAS ("CERMETS") EM BRUTO OU MANUFATURADO BISMUTO E CADMIO CADMIO EM BRUTO	100	SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66 E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX
84.10 84.10.3 84.10.3.99	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS PARA LIQUIDOS, INCLUSIVE AS BOMBAS NAO MECANICAS E AS BOMBAS DISTRIBUIDORAS COM DISPOSITIVO DE MEDICAO; ELEVADORES DE LIQUIDOS (DE ALCATRUZES, DE NORAS, DE CORREIAS FLEXIVEIS, ETC.) BOMBAS CENTRIFUGAS, EXCETO PARA DISTRIBUICAO DE CARBURANTES OU DE LUBRIFICANTES OS DEMAIS	91	BOMBAS CENTRIFUGAS COM IMPULSOR CENTRIFUGO HELICOIDAL, ESPECIAIS PARA DESCARGA DE SOLIDOS EM SUSPENSÃO DE LIQUIDOS

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
84.34 84.34.2 84.34.2.99	: MAQUINAS DE FUNDIR E COMPOR CARACTERES DE IMPREN- : SA; MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAL DE CLICHERIA, : DE ESTEREOTIPIA E SEMELHANTES; CARACTERES DE IM- : PRENSA (TIPOS), CLICHES, CHAPAS, CILINDROS E OU- : TROS ORGAOS IMPRESSORES; PEDRAS LITOGRAFICAS, CHA- : PAS E CILINDROS PREPARADOS PARA AS ARTES GRAFICAS : (LISOS, GRANIDOS, POLIDOS, ETC.) : : TIPOS, CLICHES E DEMAIS ELEMENTOS IMPRESSORES : : OS DEMAIS	65	LAMINA DE ZINCO PARA GRAVURA



Acordo: 01-012  
 Preferencias Outorgadas pelo: PERU

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.	
25.19	CARBONATO DE MAGNESIO NATURAL (MAGNESITA); MAGNESIA: ELETROFUNDIDA; MAGNESITA CALCINADA A MORTE (SINTERIZADA), MESMO CONTENDO PEQUENAS QUANTIDADES DE OUTROS OXIDOS ADICIONADOS ANTES DA SINTERIZACAO; OXIDO DE MAGNESIO, MESMO QUIMICAMENTE PURO				
25.19.2	OXIDO DE MAGNESIO				
25.19.2.02	MAGNESIA CALCINADA A MORTE (SINTERIZADA)				
	25198905	LP	40		50
30.05	OUTRAS PREPARACOES E ARTIGOS FARMACEUTICOS				
30.05.3	CIMENTOS E OUTROS PRODUTOS DE OBTURACAO DENTARIA				
30.05.3.01	CIMENTOS				
	30050600	LP	75		30
37.03	PAPEIS, CARTOLINAS E TECIDOS SENSIBILIZADOS, IMPRESSIONADOS OU NAO, MAS NAO REVELADOS				
37.03.1	PAPEIS E CARTOLINAS				
37.03.1.01	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS				
	37030401	LP	75		60 PARA FOTOGRAFIA
37.03.1.02	PARA IMAGENS POLICROMATICAS				
	37030402	LP	75		60 PAPEIS
39.03	CELULOSE REGENERADA; NITRATOS, ACETATOS E OUTROS ESTERES DA CELULOSE, ETHERES DA CELULOSE E OUTROS DERIVADOS QUIMICOS DA CELULOSE, PLASTIFICADOS OU NAO (CELOIDINA E COLODIOS, CELULOIDE, ETC); FIBRA VULCANIZADA				
39.03.4	ESTERES E ETHERES E DEMAIS DERIVADOS QUIMICOS DA CELULOSE, EM PD, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES				
39.03.4.00	NAO PLASTIFICADA				

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
39.03.4.09: OS DEMAIS		60	
	39031901 LP 58		HIDROXIETILCELULOSE
84.61 : TORNEIRAS, REGISTROS, VALVULAS E SEMELHANTES (IN- CLUSIVE AS VALVULAS REDUTORAS DE PRESSAO E AS VAL- VULAS TERMOSTATICAS), PARA TUBULACOES, CALDEIRAS, RESERVATORIOS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHAN- TES			
84.61.9 : PARA OUTROS USOS			
84.61.9.01: ARVORES DE NATAL		70	
	84610300 LP 49		
90.10 : APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LA- BORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO; APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMO- COPIA; TELAS PARA PROJECCOES			
90.10.9 : OUTROS			
90.10.9.01: APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA		70	
	90100299 LP 82		APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO